



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

Câmpus Venâncio Aires

EDITAL N° 09/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE

BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Venâncio Aires, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de profissionais para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas em Projetos de Ensino, na condição de bolsistas, conforme a Resolução CONSUP/IFSUL n° 493, de 23 de julho de 2024, e com a concordância da Pró-Reitoria de Ensino da Instituição, nos termos do Edital PROEN N° 25/2024 (Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão).

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

- 1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a Resolução CONSUP/IFSUL n° 493/2024, do IFSUL sobre a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, visando a garantia de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo o que prescreve Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; Decreto CNE/CEB n° 4 de 2 de outubro de 2009; Decreto n° 7.611 de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º; Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012, art. 3º; e o acesso garantido pela Lei n° 12.711 de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º, Lei n° 13.146 de 06 de julho de 2015, artigos 27 e 28; e a Lei n° 14.254 de 30 de novembro de 2021, artigos 2º e 3º.
- 1.2. Este processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino a ele vinculado, encaminhado para registro na Pró-reitoria de Ensino e protocolado no processo eletrônico SUAP sob o número 23356.000389.2026-14, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação.
- 1.3. Todas as informações referentes a este edital serão publicadas única e exclusivamente no site oficial do IFSul Câmpus Venâncio Aires, na área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

de Editais, no link: <http://www.venancio.ifsul.edu.br/editais-em-andamento>

- 1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de estudantes bolsistas e/ou bolsistas externos conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSul, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento/apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas envolvidos em projetos de ensino no Câmpus Venâncio Aires.
- 1.5. Para fins deste Edital, entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE), segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o apoio escolar que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o docente regente de cada disciplina, visando favorecer o acesso do estudante ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.
- 1.6. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado pelo Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do câmpus, que atuará na condição de supervisor/orientador.
- 1.7. Nos termos da Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)”, que é concedida com recursos próprios do IFSUL.
- 1.8. O(s) bolsista(s) selecionado(s) se enquadra(m) na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFSUL, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto” (Resolução CONSUP nº 493/2024).
- 1.9. As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFSUL Câmpus Venâncio Aires que apresentam necessidades educacionais específicas. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

1.10. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) responsável pelo acompanhamento do presente certame foi designada por meio da Portaria n.º 16, de 3 de janeiro de 2025, e providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação dos bolsistas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual disponibilizada ao IFSul.

3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

3.1. Os candidatos selecionados farão jus à Bolsa de Apoio à Inclusão, conforme Resolução CONSUP n.º 493/2024 do IFSUL.

3.2. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo candidato aprovado, detalhado no Quadro de Vagas a seguir, levando em consideração a Resolução CONSUP/IFSUL n.º 493/2024 do IFSUL.

Bolsa	Atividade	Remuneração para 80h mensais (40h/semanais)	Remuneração por hora semanal
Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI-CE)	Cuidador/Apoio Pedagógico	R\$ 3.400,00	R\$ 21,25

3.4. O Câmpus poderá definir uma carga horária proporcional com vencimento proporcional para atender às suas especificidades, desde que não ultrapasse 40 horas relógio semanais.

3.5. Considerando as necessidades de atendimento aos discentes, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com o coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

- 3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.
- 3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pelo servidor.
- 3.8. O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:
 - I. A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;
 - II. A pedido do coordenador do projeto responsável, devidamente justificado em relatório encaminhado à Direção de Ensino do Câmpus quando:
 - A. For necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior;
 - B. O bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.
 - III. Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.
- 3.10. Os pagamentos serão operacionalizados pelo Departamento de Administração e Planejamento (DEAP) do câmpus, mediante apresentação de relatórios e planilhas pelo coordenador do projeto de ensino (NAPNE). Esses relatórios serão conferidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX), que enviará solicitação de pagamento ao DEAP, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do bolsista contratado, no prazo aproximado de 20 dias do envio do relatório.
- 3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário.
- 3.12. Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

- 3.13. A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.
- 3.14. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFSUL os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas de que trata este Edital estão descritas no Quadro 1 e as atribuições de cada vaga estão discriminadas no Anexo II, deste edital.

Quadro 1 - Vagas para o processo seletivo

Área	Vagas	Carga horária semanal
Cuidador/Apoio Pedagógico	01	40h

- 4.2. Os requisitos mínimos para as vagas apresentadas no Quadro 1 estão descritos na Tabela 1 (Anexo I).
- 4.3. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.
- 4.4. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

5. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

- 5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá seguir os passos descritos a seguir:
- I. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/qSRCf99q193kPSaEA> , preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, **em arquivo único, no formato PDF**, seus documentos na seguinte ordem:
 - A. Documento de identificação oficial com foto.
 - B. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino.
 - C. Comprovação do requisito mínimo exigido, conforme a vaga, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a Tabela 1 (Anexo I).
 - D. Comprovantes de titulação e cursos, conforme Tabela 2 (Anexo I);
 - E. Comprovantes de experiência profissional, conforme Tabela 3 (Anexo I).
 - F. Comprovante de residência.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.
- 5.3. Os documentos não entregues ou ilegíveis serão considerados como não apresentados.
- 5.4. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- 5.5. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão automaticamente desclassificados.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em duas fases, conforme apresentado no Quadro 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

Quadro 2 - Fases do processo de seleção

Fase	Descrição	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Natureza
1ª Fase	Análise documental	–	100 pontos	Eliminatória/ Classificatória
2ª Fase	Entrevista	50 pontos	100 pontos	Eliminatória/ Classificatória

6.2. Da Análise Documental

6.2.1. A análise documental será feita com base nos documentos enviados pelos candidatos, sendo de caráter classificatório conforme Tabela 2 e Tabela 3 - Anexo I.

I. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório.

6.2.2. A pontuação máxima dos candidatos na análise documental é de 100 (cem) pontos.

6.2.3. A documentação apresentada para comprovação do requisito mínimo para concorrência à vaga não será utilizada para contabilizar na pontuação de títulos e cursos prevista na Tabela 2 - Anexo I.

6.3. Da Entrevista

6.3.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação em ordem decrescente de nota, de acordo com a quantidade de convocados prevista no Quadro 3.

Quadro 3 - Quantitativo de convocados para a entrevista

Número de vagas	Total de convocados para entrevista
01	10

6.3.2. A pontuação máxima dos candidatos na entrevista é de 100 (cem) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

- 6.3.3. A pontuação mínima dos candidatos na entrevista é de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, candidatos com pontuação abaixo de cinquenta pontos estarão automaticamente eliminados.
- 6.3.4. A entrevista será de forma presencial, no IF Sul Câmpus Venâncio Aires, Avenida das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS, 95800-000.
- 6.3.5. Candidatos ausentes na data e horário estabelecidos para a entrevista estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 6.3.6. A entrevista será realizada de acordo com escala, em ordem alfabética, entre os classificados na análise documental.
- 6.3.7. Os critérios de avaliação na entrevista constam na Tabela 4 do Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo de classificação irá considerar a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (Quadro I) deste Edital.
- 7.2. Do cômputo dos títulos e experiência:
 - A. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.
 - B. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.
 - C. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.
 - D. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

- 7.3. Durante a análise dos documentos enviados pelo candidato, a Comissão Organizadora irá atribuir os valores conforme descritos pelas Tabelas 2 e 3 - Anexo I.
- 7.4. Durante a entrevista, os avaliadores irão atribuir os valores conforme descrito na Tabela 4 - Anexo I.
- 7.5. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo.
- 7.6. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
 - I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - II. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - III. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 7.7. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - A. Maior pontuação na entrevista (Tabela 4 - Anexo I).
 - B. Maior tempo de experiência profissional comprovada na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, em atividades de atendimento a estudantes com necessidades específicas (Tabela 3 - Anexo I).
 - C. Maior tempo de experiência profissional comprovada em atividades de atendimento a estudantes com necessidades específicas (Tabela 3 - Anexo I).
 - D. Maior titulação (Tabela 2 - Anexo I);
 - E. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o candidato de maior idade.

8. DOS RESULTADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

- 8.1. Todos os resultados relacionados a este Edital serão publicados única e exclusivamente no site oficial do IFSul Câmpus Venâncio Aires, na área de Editais, no link <http://www.venancio.ifsul.edu.br/editais-em-andamento>, apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.
- 8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá apresentar recurso pelo e-mail va-selecao@ifsul.edu.br, utilizando o modelo do Anexo VI, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 9.2. No momento do recurso, o candidato deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos.
- 9.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e poderá reavaliar seu resultado, bem como a classificação.
- 9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os candidatos serão reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.
- 9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se-a:
 - A. Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
 - B. Manter-se em contato com o câmpus onde estão sendo prestados os serviços de forma presencial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

- C. Informar ao Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
 - D. Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do supervisor;
 - E. Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao supervisor;
 - F. Encaminhar seus relatórios aos coordenadores dos NAPNE mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;
 - G. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.
- 10.2. A Coordenação do NAPNE ou equivalente, compromete-se a:
- A. Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
 - B. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
 - C. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
 - D. Intermediar o contato entre bolsistas e câmpus, quando necessário.
 - E. Orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
 - F. Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas;
 - G. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
 - H. Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
 - I. Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do bolsista;
 - J. Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, um supervisor para os bolsistas, colocando-os em contato, para que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

supervisor possa orientá-lo e auxiliá-lo diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;

- K. Conferir os relatórios mensais dos bolsistas e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.
- L. Garantir que os bolsistas cumpram a carga horária definida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Câmpus Venâncio Aires;
- 11.2. Após a homologação, os candidatos serão convocados a assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - 11.2.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3. O Câmpus deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio de seu representante de Ensino ou outro servidor por ele designado ou Coordenador do NAPNE.
 - 11.3.1. Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.
- 11.4. Os candidatos concorrerão por vaga, câmpus e modalidade em que desejarem se inscrever.
- 11.5. Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.
 - 11.5.1. Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao candidato a respeito de seu interesse.
- 11.6. Os candidatos serão contactados por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFSUL não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

- 11.7. Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, sob orientação do câmpus.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o trabalho do bolsista passará a ser acompanhado e orientado pelo coordenador do NAPNE do câmpus.
- 11.9. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo supervisor e/ou pela Direção de Ensino.
- 11.10. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: va-selecao@ifsul.edu.br.
- 11.11. Casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Câmpus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e do Departamento de Educação Inclusiva – DEPEI.
- 11.12. Os candidatos excedentes comporão Cadastro Reserva e poderão ser convocados por necessidade do câmpus.

Venâncio Aires, 11 de junho de 2026.

Geovane Griesang
Diretor-Geral do Campus Venâncio Aires

Fabíola Mattos Pereira
Pró-reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I

REQUISITOS E PONTUAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

Tabela 1 - Função, requisitos, carga horária e regime de contratação.

Função	Requisitos mínimos	Carga horária	Recurso
Cuidador/Apoio Pedagógico	Ensino médio completo.	Até 40h semanais. Podendo atuar nos períodos: Matutino, vespertino ou noturno.	Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e EDITAL PROEN IFSUL nº 25/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

Tabela 2 - Etapa de análise documental - pontuação de títulos e cursos.

Formação	Pontuação por Curso	Pontuação máxima
Doutorado relacionado à área da vaga desejada	6	6
Mestrado relacionado à área da vaga desejada	4	4
Especialização relacionada à área da vaga desejada	6	12
Graduação relacionada à área da vaga desejada	6	6
Curso técnico relacionado à área da vaga desejada	2	2
Curso de formação inicial relacionado à área da vaga desejada com carga horária mínima de 160h	1	5
Curso de formação continuada relacionado à área da vaga desejada com carga horária mínima de 40h	0,5	5
	Total	40 pontos

Tabela 3 - Etapa de análise documental - pontuação da experiência profissional.

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada em atividades de atendimento a estudantes com necessidades específicas.	1 ponto por mês de atuação	24 pontos
Experiência profissional comprovada na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, em atividades de atendimento a estudantes com necessidades específicas.	1 pontos por mês de atuação	36 pontos
	Total	60 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

Tabela 4 - Critérios de avaliação e pontuação da entrevista.

Critérios	Pontuação Máxima
Competência técnica para a vaga desejada	30 pontos
Conhecimento da Instituição e das demandas do apoio à inclusão	20 pontos
Disponibilidade de horários para atuação	10 pontos
Capacidade de comunicação	20 pontos
Pontualidade e comportamento durante a entrevista	10 pontos
Motivação para atuar na vaga pretendida	10 pontos
Total	100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

ÁREA: CUIDADOR/APOIO PEDAGÓGICO

- **Perfil do candidato**

Ensino Médio completo.

- **Descrição das atividades do bolsista**

- Acompanhar e auxiliar a pessoa/estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;
- Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- Acompanhar nos processos seletivos;
- Acompanhar o estudante do IFSUL em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, docentes, coordenadores do curso e dirigentes de ensino;
- Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III

CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Lançamento do Edital	11/06/2026	Site do IFSul Câmpus Venâncio Aires, no endereço: http://www.venancio.ifsul.edu.br/editais-em-andamento
Impugnação do Edital (ver Anexo V)	Em até 24h após o lançamento do Edital no site.	Por e-mail, conforme Anexo V: va-selecao@ifsul.edu.br
Inscrições	De 11 a 14/06/2026	Via formulário eletrônico no endereço: https://forms.gle/qSRCf99q193kPSaEA
Resultado preliminar	16/06/2026	Site do IFSul Câmpus Venâncio Aires, no endereço: http://www.venancio.ifsul.edu.br/editais-em-andamento
Prazo para recurso (ver Anexo VI)	Em até 24h após a divulgação do Resultado Preliminar.	Por e-mail, conforme Anexo VI: va-selecao@ifsul.edu.br
Resultado final da análise documental e convocação* para entrevista	17/06/2026	Site do IFSul Câmpus Venâncio Aires, no endereço: http://www.venancio.ifsul.edu.br/editais-em-andamento
Entrevistas	18/06/2026	Presencialmente, nas dependências do IFSul Câmpus Venâncio Aires, conforme horário e data publicados no site do IFSul Câmpus Venâncio Aires. Endereço: Avenida das Indústrias, 1865. Bairro Universitário. Venâncio Aires/RS CEP 95800-000
Resultado Final	A partir de 18/06/2026	Site do IFSul Câmpus Venâncio Aires, no endereço: http://www.venancio.ifsul.edu.br/editais-em-andamento

* A convocação será realizada única e exclusivamente por meio de publicação no site oficial do IFSul Câmpus Venâncio Aires, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações para tomar conhecimento se foi ou não classificado e convocado para a entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A BOLSA DE APOIO À INCLUSÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, abaixo assinado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, assumo voluntariamente a vaga de Colaborador Externo do Projeto de Ensino de _____ de Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento Especializado – ÁREA: _____, de acordo com as determinações do Edital nº 05/2025 - Processo Seletivo para contratação de Bolsista de Apoio à Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e obrigações.

Dados Bancários do bolsista para pagamento

Titular da Conta:

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de conta:

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;
- IV. Executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré-estabelecida no seu plano de trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

Ao bolsista, Colaborador Externo, atribui-se o compromisso de:

- I. Exercer suas atribuições previstas em Edital;
- II. Executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o supervisor responsável;
- III. Cumprir a carga horária semanal prevista;
- IV. Comparecer no campus para cumprimento da carga horária, ciente de que o IFSUL não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento;
- V. Encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.

O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do projeto. O bolsista não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente termo para firmeza do estabelecido.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do bolsista

Assinatura do Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(Este documento deverá ser enviado devidamente assinado para o e-mail va-selecao@ifsul.edu.br)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital no 05/2025 do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE) para a área de _____, do IFSUL Campus Venâncio Aires, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

(Este documento deverá ser enviado devidamente assinado para o e-mail va-selecao@ifsul.edu.br)

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 05/2025, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires.

Eu, _____ portador do CPF nº _____, apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE) solicitando a revisão do resultado da análise documental prevista no EDITAL Nº 05/2025.

Justificativa para a apresentação do recurso e fundamentação para a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos na análise documental.

[OPCIONAL] Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do candidato